

LEI N º 2.210 DE 18/09/84

**DESOBRIGA LICENÇA
ESPECIAL DE
FUNCIONAMENTO DE
ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS E INDUSTRIAIS
DE ITURAMA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Que os estabelecimentos comerciais e industriais descritos no Art.9º de Lei n º 2.199 ficam desobrigados de obterem o Alvará de Licença para Funcionamento em horário especial.

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 18 de setembro de 1984.
Prefeito Municipal